



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Imunização e Controle De Pragas Urbanas Ltda., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

**CONTRATADA: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 11.692.211/0001-59, com sede na Travessa 07, nº 448, Centro, Município de Realeza, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador Sr. **PAULO ROBERTO GOLIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 3.174.347-84 SSP/PR, e do CPF sob n.º 431.546.039-72, residente e domiciliado à Av. Bruno Zuttion, nº 2906, apto 04, Centro, Município Realeza, Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de para imunização e controle de pragas dos imóveis públicos deste Município de Planalto. Conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	UN	Imunização e controle de pragas na Escola Municipal Laudio Afonso Heinen, compreendendo uma área de 3.369,00m <sup>2</sup> interna e 4.631,00m <sup>2</sup> de área de entorno (pátios).	4.950,00	19.800,00
02	04	UN	Imunização e controle de pragas no Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antonio Schiavo, compreendendo uma área de 657,00m <sup>2</sup> interna e 1.743,00m <sup>2</sup> de área de entorno (pátios).	1.276,00	5.104,00
03	04	UN	Imunização e controle de pragas no Centro Municipal de Educação Infantil Estação do Aprender,	593,00	2.372,00



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			compreendendo uma área de 400,00m <sup>2</sup> interna e 400,00m <sup>2</sup> de área de entorno (pátios).		
04	04	UN	Imunização e controle de pragas na Escola Municipal Irmã Dulce, compreendendo uma área de 1.944,00m <sup>2</sup> interna e 3.119,00m <sup>2</sup> de área de entorno (pátios).	3.150,00	12.600,00
05	04	UN	Imunização e controle de pragas na Escola Municipal Solange Bueno da Silva, compreendendo uma área de 1.000,00m <sup>2</sup> interna e 3.000,00m <sup>2</sup> de área de entorno (pátios).	2.000,00	8.000,00
06	04	UN	Imunização e controle de pragas na Escola Municipal Júlio Skrzypczak, compreendendo uma área de 870,00m <sup>2</sup> interna e 1.178,00m <sup>2</sup> de área de entorno (pátios).	1.100,00	4.400,00
07	04	UN	Imunização e controle de pragas na Escola Municipal Sagrada Família, compreendendo uma área de 1.946,00m <sup>2</sup> interna e 1.574,00m <sup>2</sup> de área de entorno (pátios).	2.650,00	10.600,00
08	04	UN	Imunização e controle de pragas na Escola Municipal Centro Novo, compreendendo uma área de 798,00m <sup>2</sup> interna e 3.020,00m <sup>2</sup> de área de entorno (pátios).	1.770,00	7.080,00
09	04	UN	Imunização e controle de pragas no Centro Municipal de Saúde, compreendendo uma área de 708,00m <sup>2</sup> interna e 1.051,00m <sup>2</sup> de área de entorno (pátios).	1.130,00	4.520,00
10	04	UN	Imunização e controle de pragas na Clínica da Mulher, compreendendo uma área de 240,00m <sup>2</sup> interna e 1.072,00m <sup>2</sup> de área de entorno (pátios).	570,00	2.280,00
11	04	UN	Imunização e controle de pragas no Posto de Saúde do Distrito de São Valério, compreendendo uma área de 175,00m <sup>2</sup> interna e 305,00m <sup>2</sup> de área de entorno (pátios).	289,00	1.156,00
12	04	UN	Imunização e controle de pragas no Posto de Saúde do Distrito de Barra Grande, compreendendo uma área de 180,00m <sup>2</sup> interna e 324,00m <sup>2</sup> de	299,00	1.196,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			área de entorno (pátios).		
13	04	UN	Imunização e controle de pragas no Posto de Saúde do Distrito de Sagrada Família, compreendendo uma área de 170,00m <sup>2</sup> interna e 1.450,00m <sup>2</sup> de área de entorno (pátios).	595,00	2.380,00
14	04	UN	Imunização e controle de pragas no Posto de Saúde do Distrito de Centro Novo, compreendendo uma área de 360,00m <sup>2</sup> interna e 40,00m <sup>2</sup> de área de entorno (pátios).	425,00	1.700,00
15	04	UN	Imunização e controle de pragas no Posto de Saúde de João, Distrito de Sagrada Família, compreendendo uma área de 91,00m <sup>2</sup> interna e 289,00m <sup>2</sup> de área de entorno (pátios).	185,00	740,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>83.928,00</b>

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR**

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 83.928,00 (oitenta e três mil e novecentos e vinte e oito reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

### **Parágrafo Único**

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprio do Município de Planalto, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
980	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.0000000
1750	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000

## **CLÁUSULA QUARTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### **Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados ou impróprios.

### **Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Iniciar a execução dos serviços a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria de Saúde e/ou Secretaria de Educação deste Município de Planalto;
- c) Executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando a melhor segurança de todos;
- d) Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- e) Os produtos utilizados na execução dos serviços deverão ser registrados no Ministério da Saúde;
- f) Executar os trabalhos com funcionários devidamente identificados, nos dias e prazos pré-estabelecidos, devendo cumprir todas as determinações legais para a execução dos serviços, com o uso equipamentos de proteção individual devidamente adequados aos serviços e de acordo com a legislação vigente;
- g) Responsabilizar-se pelas medidas de segurança, previstas na legislação atinente à matéria, para acondicionamento e transporte do material, bem como danos pessoais ou materiais oriundos da execução dos serviços e produtos aplicados;
- h) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido a terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empresas, a empresa deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las;
- i) Responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria de Educação e/ou Secretaria de Saúde deste Município de Planalto;
- j) Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá 02 (dois) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- k) Elaborar relatório dos serviços realizados, fornecendo Certificado de Execução após aplicação, informando os locais onde foram realizados os trabalhos;
- l) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pertinente a execução dos serviços;
- m) o(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverá(ão) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e ética no que diz respeito aos seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhes exclusiva responsabilidades por eventuais transgressões;
- n) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- o) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DA RESCISÃO**



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2016.

### **CLÁUSULA NONA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 19 de fevereiro de 2015.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....